



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIV

Nº 4760

Publicação Diária

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO



Assinado de  
forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
LONDRINA:75771  
477000170

Dados: 2022.10.27  
19:30:03 -03'00'

### DECRETO Nº 1240 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

**SÚMULA:** Isenta os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município do pagamento da tarifa pública na data de 30 de outubro de 2022 - 2º turno das eleições.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no âmbito da Arguição de Descumprimento Fundamental (ADPF) 1013 (Nº 0128166- 92.2022.1.00.0000), que autoriza prefeituras e empresas concessionárias de todo o país a oferecerem transporte público gratuito no próximo dia 30, quando haverá o segundo turno da eleição para presidente da república;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida a isenção de pagamento aos usuários do serviço de transporte público coletivo do Município de Londrina, a partir da 00h00min (zero hora) do dia 30 de outubro de 2022 (domingo), até as 23h59min da mesma data (2º turno das eleições).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de outubro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo

## PORTARIA

### PORTARIA SMF-GAB Nº 13, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

**SÚMULA:** Fixa cronograma para utilização dos créditos obtidos junto ao Programa Nota Londrina e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,** no uso das atribuições

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.348, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015 que institui o Programa Nota Londrina-PNL;

CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto 1463/2015 no "§1º No período definido em cronograma fixado pela Secretara Municipal de Fazenda, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados e efetivos.";

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.006.174114/2022-87,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de 01 a 30 de novembro de 2022 para que o beneficiário dos créditos do Programa Nota Londrina - PNL possa utilizar o saldo disponível do incentivo.

**Art. 2º** A utilização dos créditos será providenciada pelo beneficiário por meio do Portal do PNL, podendo indicar imóvel localizado no território deste Município, para abatimento do IPTU referente ao lançamento do exercício de 2023 ou, ainda, destinar recursos para Fundos Municipais de Políticas Públicas.

§1º A página do sítio do PNL destinada às indicações do caput estará disponível dentro do ambiente do usuário beneficiário do programa, durante o período de que trata o artigo 1º.

§2º Se a escolha para utilização dos créditos corresponder à destinação:

I – para abatimento de IPTU, o usuário deverá digitar o número do cadastro do imóvel junto ao Município de Londrina;

II - a Fundo Municipal, será aberta relação dos fundos existentes, para indicação daquele ao qual o recurso será orientado.

§3º Para efeito de cotejo entre o montante de créditos a ser utilizado e o valor do IPTU a ser abatido, será considerado o lançamento do IPTU levado a efeito em janeiro de 2023,

§4º O beneficiário do programa poderá especificar qual o montante de crédito a ser utilizado, até o limite do saldo disponível, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5º Não será possível o processamento de destinação de créditos de que trata este artigo para valores inferiores a R\$ 1,00 (um real).

**Art. 3º** A indicação de que trata o artigo anterior será registrada no banco de dados do Município, com abatimento da importância utilizada do saldo de créditos disponíveis.

§1º O registro da indicação de destino dos créditos não comporta alterações.

§2º Caso, nos termos do regulamento do PNL, exista algum impedimento para utilização dos créditos, o sistema recusará a indicação, apresentando mensagem ao usuário.

§3º Sendo o impedimento relacionado ao imóvel indicado ou seu respectivo proprietário, poderá o usuário beneficiário do PNL optar por indicar outro imóvel ou destinar os recursos a Fundos Municipais de Políticas Públicas, à sua escolha.

§4º Se a situação de fato ou de direito que der causa ao impedimento for sanada dentro do prazo de que trata o artigo 1º, o usuário beneficiário do PNL poderá dar seguimento à indicação de que trata o caput deste artigo, caso ainda possua saldo disponível.

§5º O impedimento à utilização implicará na manutenção dos valores do incentivo na totalização de saldo do PNL do beneficiário.

§6º Os valores não indicados ou o saldo remanescente de créditos, após a destinação de que trata o caput ou em decorrência do impedimento de que trata o §1º do caput deste artigo, serão mantidos nos registros do beneficiário no PNL, durante o prazo de vigência dos mesmos.

**Art. 4º** Encerrado o período de destinação dos créditos do PNL, serão encaminhados para as unidades responsáveis os dados para contabilização dos recursos a serem destinados aos Fundos Municipais e registrados os valores indicados para abatimento do IPTU, o qual será indicado no lançamento do imposto municipal do respectivo imóvel, a ser realizado no exercício de 2023.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIA SMF-GAB Nº 10, de 08 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda, em 26/10/2022, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 8870572 e o código CRC 1651B956.

**Referência:** Processo nº 19.006.174114/2022-87

## EDITAL

### EDITAL Nº 06/2022-DFT/SMF NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) nominados abaixo.

Faço público, para conhecimento dos contribuintes abaixo, que o mesmo fica Notificado da lavratura dos seguintes documentos:

- Notificação Fiscal de Lançamento de ISSQN, nominados abaixo, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do art. 40 c/c com art. 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina, fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado na Notificação Fiscal lavrado pela Administração Tributária Municipal.

**01. Sujeito Passivo:** ALCIDES IDA - ME

CMC.: 006.400-9

CNPJ: 76.926.864/0001-09

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 700 79 A 85 Bairro CENTRO 86020000 LONDRINA-PR

Notificação(ões) Fiscal(is): 3496, 3497/2022 GFI/DFT/SMF/PML

AR.: Y1255133846BR enviado em 29/09/2022 e devolvido em 05/10/2022

**02. Sujeito Passivo:** CHAVES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CMC.: 017.487-4

CNPJ: 78.620.507/0001-35

Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 001241 BLOCO E SALA 16 Bairro JD ALVORADA 86070680 LONDRINA-PR

Notificação(ões) Fiscal(is): 3503/2022 GFI/DFT/SMF/PML

AR.: Y1255133894BR enviado em 29/09/2022 e devolvido em 10/10/2022

**03. Sujeito Passivo:** JULIO DE OLIVEIRA E FILHOS S C LTDA

CMC.: 026.763-5

CNPJ: 78.035.243/0001-52

Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 629 Bairro JARDIM ANDRADE 86061100 LONDRINA-PR

Notificação(ões) Fiscal(is): 3505/2022 GFI/DFT/SMF/PML

AR.: Y1255133917BR enviado em 29/09/2022 e devolvido em 05/10/2022

**04. Sujeito Passivo:** VIDRACARIA ARAGUAIA LTDA ME

CMC.: 032.823-5

CNPJ: 75.963.629/0001-36

Endereço: RUA ARAGUAIA, 753 Bairro VILA NOVA 86025720 LONDRINA-PR

Notificação(ões) Fiscal(is): 3506/2022 GFI/DFT/SMF/PML

AR.: Y1255133925BR enviado em 29/09/2022 e devolvido em 05/10/2022

**05. Sujeito Passivo:** PCT CENTRO DE TREINAMENTO E ESCOLA DE FORMACAO DE VIGILANTES SS LTDA EPP

CMC.: 063.822-6

CNPJ: 80.916.406/0001-58

Endereço: RUA VEREADOR VALDIR ARAUJO, 300 Bairro RESIDENCIAL MADALENA CARDOSO 86082060 LONDRINA-PR